

JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

ASSUNTO: Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades do Departamento de Patrimônio da Secretária Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

A secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições e objetivando a: **Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades do Departamento de Patrimônio da Secretária Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.** A presente contratação decorre da necessidade do órgão em locar um imóvel que irá servir como depósito para os itens ligados ao Departamento de Patrimônio.

O imóvel que a SEMED deseja locar fica localizado na: **Rua Anastácio de Brito s/n, de frente a Loja Vitor Material de Construção, Augusto Corrêa – PA, CEP: 68610-000**, o contrato terá uma duração de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos da lei nº 14.133/2021. O contrato será firmado com o dono do imóvel, quer seja: **ANA CAMILLY LUZ SUDÁRIO**, residente no endereço do Espaço: Rua Anastácio de Brito s/n, de frente a Loja Vitor Material de Construção, Augusto Corrêa – PA, CEP: 68610-000, sob número de CPF: 023.786.532-71, Contato: (91) 98417 8760

Analisando a demanda, verifica-se que o imóvel a ser locado tem que ser analisado (como foi feito pela equipe técnica) para atestar sua capacidade técnica, uma vez que esse irá ser uma expansão do setor de Patrimônio, departamento demasiadamente importante para a SEMED. Visto isso, Augusto Corrêa é uma cidade relativamente pequena. Além disso, a maior parte de sua população se localiza na área rural, o que seguindo uma premissa lógica, significa que a maior parte dos imóveis também se localizam na área rural. Ademais, a cidade de Augusto Corrêa não é uma cidade que recebe um número elevado de turistas/visitantes, razão pela maior parte dos imóveis existentes na área urbana serem usados como moradia das famílias. Partindo disso, não há um número elevado de imóveis disponíveis para locação.

Como o imóvel que será alvo da locação irá receber o setor que até a presente data se localiza no prédio central de SEMED, é necessário que o imóvel que será locado se localize na área urbana/central do município, para que se minimize mudanças drásticas na forma em que esse setor funciona. Isto é, na distância desses, no percurso percorrido pelos servidores, na agilidade do atendimento as demandas. Além disso, é essencial que o imóvel fique na sede, uma vez que de um ponto de vista organizacional, é preferível que o centro de qualquer operação fique na sede, proporcionando uma distribuição dos itens/serviços mais célere por todo o município.

Partindo dessa premissa, entende-se de o porquê do referido imóvel ser único, partindo do princípio que: a) há poucos imóveis no geral para a locação; b) há poucos imóveis disponíveis na área urbana/central de Augusto Corrêa; c) Há poucos imóveis que atendam os requisitos necessários da contratação; **d) o imóvel alvo do contrato é o único que se encaixa em todos os requisitos e, bem como as necessidades da SEMED.**

Com base no exposto, fica evidente a **singularidade do imóvel** por todos os argumentos apresentados

Augusto Corrêa/PA, 29 de outubro de 2025.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 134-2025